



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 675/PMMA/2.007, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.007.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder A Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0026</b>	<b>2</b>	<b>049</b>	<b>44.90.52.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Equipamento e Material Permanente	<b>3.000,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0026</b>	<b>2</b>	<b>049</b>	<b>33.90.95.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Indenização pela Execução de Trabalhos no Campo	<b>2.500,00</b>
<b>Total</b>							<b>5.500,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0026</b>	<b>2</b>	<b>049</b>	<b>33.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Material de Consumo	<b>5.000,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0026</b>	<b>2</b>	<b>049</b>	<b>33.90.36.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>500,00</b>
						<b>Total</b>	<b>5.500,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 04 de setembro de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/09/2.007, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.*